



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant

Edital n.º 05, de 31 de outubro de 2018 **Matrícula Nova para o ano letivo de 2019**

O Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant torna público, nos termos deste edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas na Escola do Instituto Benjamin Constant (IBC).

A Escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece atendimento a crianças e jovens cegos e de baixa visão, nos seguintes segmentos da Educação Básica: Educação Precoce (0 a 3 anos), Educação Infantil (4 a 6 anos) e Ensino Fundamental.

A Escola funciona em horário integral, oferecendo aos alunos o ensino regular e oficinas numa proposta interdisciplinar, transdisciplinar e de atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para o aluno cego e de baixa visão.

1. DAS VAGAS

1.1. Para o ano letivo de 2019 serão oferecidas vagas da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, conforme organização do Departamento de Educação.

1.2. Crianças para atendimento na Educação Precoce serão encaminhados diretamente pelo próprio setor, tendo sua matrícula no decorrer do ano.

1.3. O preenchimento das vagas deverá ocorrer mediante senhas distribuídas por ordem de chegada validadas após o exame oftalmológico de matrícula.

1.4. A Secretaria reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Instituto.

2. DA MATRÍCULA

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA

2.1.1. A matrícula implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo responsável legal do candidato das condições estabelecidas neste edital, a ser por ele expressamente declarada e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. A matrícula será realizada exclusivamente via SECRETARIA, das 8h às 11h no período

de 12 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, considerando-se o horário oficial de Brasília.

2.1.3. O requisito fundamental para a matrícula no IBC é o laudo oftalmológico expedido no departamento médico do próprio Instituto, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula.

2.1.4. Após o período de matrícula, os alunos que procurarem matrícula nova entrarão numa lista de espera aguardando as vagas remanescentes.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.2.1 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o Termo de Responsabilidade e apresentar **a seguinte documentação:**

- a) Original e cópia do documento oficial de identidade com e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) Original e cópia do comprovante de residência;
- d) Original e 02 cópias da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;
- e) Original e cópia da certidão de nascimento;
- f) declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar (quando necessário);
- g) Resultado de exame de Fator RH;
- h) Declaração atual (do ano) de acompanhamento médico especializado ou generalista constando: nome da criança, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento).
- i) Declaração da família autorizando a frequência e participação nas atividades físico esportivas.

2.2.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2.3. É vedada a matrícula condicional e/ou extemporânea.

2.2.4. Em caso de duplicidade a matrícula, no IBC será cancelada.

2.2.5. Não será deferida a matrícula que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor-Geral - IBC